

Ministério do Meio Ambiente**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 524, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020**

Institui, no âmbito do Ministério do Meio Ambiente e entidades vinculadas, grupo de trabalho para análise de sinergias e ganhos de eficiência em caso de fusão entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes.

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do Parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o que consta do processo administrativo nº 02000.005593/2020-88, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Ministério do Meio Ambiente e suas entidades vinculadas, Grupo de Trabalho com a finalidade de realizar os estudos e análises de potenciais sinergias e ganhos de eficiência administrativa em caso de eventual fusão entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes.

Art. 2º O Grupo de Trabalho referido no artigo anterior terá a seguinte composição:

- I - Secretaria Executiva do Ministério do Meio Ambiente, que o coordenará;
- II - Presidência do Ibama;
- III - Presidência do Instituto Chico Mendes;
- IV - Diretoria de Planejamento, Administração e Logística do Ibama;
- V - Diretoria de Planejamento, Administração e Logística do Instituto Chico Mendes;

VI - Diretoria de Proteção Ambiental do Ibama; e
VII - Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade do Instituto Chico Mendes.

Art. 3º O grupo de trabalho deverá concluir seus trabalhos no prazo de cento e vinte dias, contados da primeira reunião realizada.

Parágrafo Único. Ato do Ministro de Estado do Meio Ambiente poderá prorrogar o prazo do caput por idêntico período.

Art. 4º O Grupo de Trabalho se reunirá com a presença de, pelo menos, 4 membros, e deliberará por maioria relativa.

§1º Caberá ao representante da Secretaria Executiva do Ministério do Meio Ambiente, além de seu voto ordinário, o de qualidade em caso de empate.

§2º As reuniões podem ocorrer de modo presencial ou virtualmente.

Art. 5º O Grupo de Trabalho se reunirá ordinariamente uma vez por semana, a critério de seu coordenador.

Parágrafo Único. As reuniões extraordinárias podem ser solicitadas por qualquer membro, cabendo à Secretaria Executiva do Ministério do Meio Ambiente a análise do pedido, conforme a conveniência e oportunidade do caso.

Art. 6º O Grupo de Trabalho poderá, conforme deliberação ou a critério da Secretaria Executiva do Ministério do Meio Ambiente, convidar pessoas ou entidades externas que possam colaborar com os trabalhos.

Parágrafo Único. A participação dos convidados não confere direito de voto.

Art. 7º A Secretaria Executiva do Ministério do Meio Ambiente prestará o apoio administrativo necessário para a realização das reuniões do Grupo de Trabalho.

Art. 8º Ao fim dos trabalhos, o Grupo de Trabalho deve elaborar relatório circunstanciado sobre o tema, a ser entregue ao Ministro de Estado do Meio Ambiente.

Art. 9º A participação do Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RICARDO SALLES

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**PORTARIA Nº 987, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020**

Aprova o Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) Eldorado (Processo Administrativo Nº 02070.009706/2019-57)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº 10.234, de 11 de fevereiro de 2020 e pela Portaria nº 451 da Casa Civil da Presidência da República, de 21 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial de 22 de setembro de 2020, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo da RPPN Eldorado, localizada no Município de Saquarema, no Estado do Rio de Janeiro, constante no processo administrativo nº 02070.009706/2019-57.

Parágrafo Único. A aprovação do Plano de Manejo não exige o proprietário de seguir todos os trâmites técnicos e legais necessários a aprovação de projetos, programas e planos junto aos órgãos ou instituições ambientais competentes, em atendimento à legislação vigente e aos usos permitidos na RPPN, conforme o Decreto nº 5.746, de 06 de abril de 2006.

Art. 2º O texto completo do Plano de Manejo será disponibilizado na sede da unidade de conservação, no centro de documentação e no portal do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade na rede mundial de computadores.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FERNANDO CESAR LORENCINI

INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO**PORTARIA Nº 138, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020**

Divulga a listagem completa dos atos normativos inferiores a Decreto vigentes no âmbito do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro (JBRJ).

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO, nomeada pela Portaria nº 64 da Casa Civil da Presidência da República, de 02 de março de 2020, publicada no DOU de 03 de março de 2020, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 10.316, de 06 de dezembro de 2001, publicada no DOU de 07 de dezembro de 2001, o Decreto nº 8.841, de 25 de agosto de 2016, publicado no DOU de 26 de agosto de 2016, a Portaria JBRJ nº 180, de 28 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 30 de novembro de 2018, e considerando o constante nos autos do Processo nº 02011.000578/2020-14, resolve:

Art. 1º Divulgar a listagem completa dos atos normativos inferiores a decreto que, na presente data, encontram-se vigentes e no âmbito de competência do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, conforme art. 12 do Decreto nº 10.139, de 2019, nos termos do Anexo.

Art. 2º Não se consideram vigentes para os fins da presente Portaria aqueles revogados tacitamente, aqueles cujos efeitos tenham se exaurido no tempo ou aqueles cuja necessidade ou cujo significado não pode ser identificado, conforme os incisos I a III do art. 8º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA DE SOUZA SANTORO

ANEXO I

(A QUE SE REFERE O ART. 1º DA PORTARIA Nº 138, DE 30/09/2020)

1. PORTARIA Nº 101, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020;
2. PORTARIA Nº 92, DE 10 DE AGOSTO DE 2020;
3. PORTARIA Nº 91, DE 07 DE AGOSTO DE 2020;
4. PORTARIA Nº 82, DE 17 DE JULHO DE 2020;
5. PORTARIA Nº 78, DE 08 DE JULHO DE 2020;
6. PORTARIA Nº 76, DE 02 DE JULHO DE 2020;
7. PORTARIA Nº 72, DE 25 DE JUNHO DE 2020;
8. PORTARIA Nº 73, DE 26 DE JUNHO DE 2020;
9. PORTARIA Nº 67, DE 15 DE JUNHO DE 2020;
10. PORTARIA Nº 58, DE 15 DE MAIO DE 2020;
11. PORTARIA Nº 46, DE 02 DE ABRIL DE 2020;
12. PORTARIA Nº 43, DE 01 DE ABRIL DE 2020;
13. PORTARIA Nº 37, DE 24 DE MARÇO DE 2020;
14. PORTARIA Nº 35, DE 23 DE MARÇO DE 2020;
15. PORTARIA Nº 33, DE 17 DE MARÇO DE 2020;
16. PORTARIA Nº 29, DE 15 DE MARÇO DE 2020;
17. PORTARIA Nº 19, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020;
18. PORTARIA Nº 16, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020;
19. PORTARIA Nº 14, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020;
20. PORTARIA Nº 10, DE 23 DE JANEIRO DE 2020;
21. PORTARIA Nº 9, DE 22 DE JANEIRO DE 2020;
22. PORTARIA Nº 4, DE 09 DE JANEIRO DE 2020;
23. PORTARIA Nº 3, DE 09 DE JANEIRO DE 2020;
24. PORTARIA Nº 2, DE 07 DE JANEIRO DE 2020;
25. PORTARIA SEI Nº 185, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019;
26. PORTARIA SEI Nº 164, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019;
27. PORTARIA SEI Nº 166, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019;
28. PORTARIA SEI Nº 172, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019;
29. PORTARIA SEI Nº 173, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019;
30. PORTARIA SEI Nº 135, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019;
31. PORTARIA SEI Nº 136, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019;
32. PORTARIA SEI Nº 137, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019;
33. PORTARIA SEI Nº 143, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019;
34. PORTARIA SEI Nº 152, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019;
35. PORTARIA SEI Nº 154, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019;
36. PORTARIA SEI Nº 155, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019;
37. PORTARIA SEI Nº 158, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019;
38. PORTARIA SEI Nº 113, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019;
39. PORTARIA SEI Nº 118, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019;
40. PORTARIA SEI Nº 134, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019;
41. PORTARIA SEI Nº 97, DE 16 DE AGOSTO DE 2019;
42. PORTARIA SEI Nº 98, DE 16 DE AGOSTO DE 2019;
43. PORTARIA SEI Nº 75, DE 01 DE JULHO DE 2019;
44. PORTARIA SEI Nº 77, DE 04 DE JULHO DE 2019;
45. PORTARIA SEI Nº 27, DE 03 DE JUNHO DE 2019;
46. PORTARIA SEI Nº 28, DE 05 DE JUNHO DE 2019;
47. PORTARIA SEI Nº 32, DE 21 DE JUNHO DE 2019;
48. PORTARIA SEI Nº 34, DE 21 DE JUNHO DE 2019;
49. PORTARIA SEI Nº 35, DE 21 DE JUNHO DE 2019;
50. PORTARIA SEI Nº 38, DE 24 DE JUNHO DE 2019;
51. PORTARIA SEI Nº 40, DE 24 DE JUNHO DE 2019;
52. PORTARIA SEI Nº 43, DE 25 DE JUNHO DE 2019;
53. PORTARIA SEI Nº 47, DE 25 DE JUNHO DE 2019;
54. PORTARIA SEI Nº 49, DE 25 DE JUNHO DE 2019;
55. PORTARIA SEI Nº 50, DE 26 DE JUNHO DE 2019;
56. PORTARIA SEI Nº 51, DE 26 DE JUNHO DE 2019;
57. PORTARIA SEI Nº 52, DE 26 DE JUNHO DE 2019;
58. PORTARIA SEI Nº 53, DE 27 DE JUNHO DE 2019;
59. PORTARIA SEI Nº 54, DE 27 DE JUNHO DE 2019;
60. PORTARIA SEI Nº 57, DE 27 DE JUNHO DE 2019;
61. PORTARIA SEI Nº 59, DE 27 DE JUNHO DE 2019;
62. PORTARIA SEI Nº 60, DE 27 DE JUNHO DE 2019;
63. PORTARIA SEI Nº 63, DE 28 DE JUNHO DE 2019;
64. PORTARIA SEI Nº 64, DE 28 DE JUNHO DE 2019;
65. PORTARIA SEI Nº 65, DE 28 DE JUNHO DE 2019;
66. PORTARIA SEI Nº 69, DE 28 DE JUNHO DE 2019;
67. PORTARIA SEI Nº 71, DE 28 DE JUNHO DE 2019;
68. PORTARIA SEI Nº 73, DE 28 DE JUNHO DE 2019;
69. PORTARIA SEI Nº 19, DE 30 DE ABRIL DE 2019;
70. PORTARIA SEI Nº 20, DE 08 DE MAIO DE 2019;
71. PORTARIA JBRJ Nº 021/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019;
72. PORTARIA JBRJ Nº 022/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019;
73. PORTARIA SEI Nº 008/2019 DE 11 DE MARÇO DE 2019;
74. PORTARIA SEI Nº 012/2019, DE 21 DE MARÇO DE 2019;
75. PORTARIA JBRJ Nº 004/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019;
76. PORTARIA JBRJ Nº 184/2018, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018;
77. PORTARIA JBRJ Nº 195/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018;
78. PORTARIA JBRJ Nº 198/2018, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018;
79. PORTARIA JBRJ Nº 201/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018;
80. PORTARIA JBRJ Nº 171/2018, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018;
81. PORTARIA JBRJ Nº 177/2018, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018;
82. PORTARIA JBRJ Nº 178/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018;
83. PORTARIA JBRJ Nº 180/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018;
84. PORTARIA JBRJ Nº 156/2018, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018;
85. PORTARIA JBRJ Nº 161/2018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018;
86. PORTARIA JBRJ Nº 162/2018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018;
87. PORTARIA JBRJ Nº 151/2018, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018;
88. PORTARIA JBRJ Nº 152/2018, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018;
89. PORTARIA JBRJ Nº 154/2018, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018;
90. PORTARIA JBRJ Nº 116/2018, DE 31 DE JULHO DE 2018;
91. PORTARIA JBRJ Nº 125/2018, DE 14 DE AGOSTO DE 2018;
92. PORTARIA JBRJ Nº 126/2018, DE 15 DE AGOSTO DE 2018;
93. PORTARIA JBRJ Nº 130/2018, DE 22 DE AGOSTO DE 2018;
94. PORTARIA JBRJ Nº 131/2018, DE 22 DE AGOSTO DE 2018;
95. PORTARIA JBRJ Nº 135/2018, DE 24 DE AGOSTO DE 2018;
96. PORTARIA JBRJ Nº 137/2018, DE 28 DE AGOSTO DE 2018;
97. PORTARIA JBRJ Nº 106/2018, DE 29 DE JUNHO DE 2018;
98. PORTARIA JBRJ Nº 108/2018, DE 12 DE JULHO DE 2018;
99. PORTARIA JBRJ Nº 111/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018;
100. PORTARIA JBRJ Nº 088/2018, DE 30 DE MAIO DE 2018;
101. PORTARIA JBRJ Nº 089/2018, DE 30 DE MAIO DE 2018;
102. PORTARIA JBRJ Nº 090/2018, DE 30 DE MAIO DE 2018;
103. PORTARIA JBRJ Nº 095/2018, DE 30 DE MAIO DE 2018;
104. PORTARIA JBRJ Nº 101/2018, DE 14 DE JUNHO DE 2018;
105. PORTARIA JBRJ Nº 104/2018, DE 26 DE JUNHO DE 2018;
106. PORTARIA JBRJ Nº 060/2018, DE 07 DE MAIO DE 2018;
107. PORTARIA JBRJ Nº 062/2018, DE 08 DE MAIO DE 2018;

